



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 554/90

DE: 26/03/90

**"AUTORIZA A CONTRATAR MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM O ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL!"**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

ART.1º - De acordo com o que determina o Artigo 37º inciso IX, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de mão-de-obra especializada, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para execução das obras de conclusão de 56 (cinquenta e seis) unidades habitacionais para famílias de baixa renda do distrito de São José do Sobradinho, neste município, como menciona:

Pedreiros e Carpinteiros.....08 (oito)  
AJUDANTE DE PEDREIRO

§ ÚNICO - Esta Lei é de caráter temporário, face a insuficiência de mão-de-obra especializada, constante do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal;

ART.2º - As despesas decorrentes das contratações efetuadas e amparadas por esta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Vigente.

A COMUNIDADE NO PODER

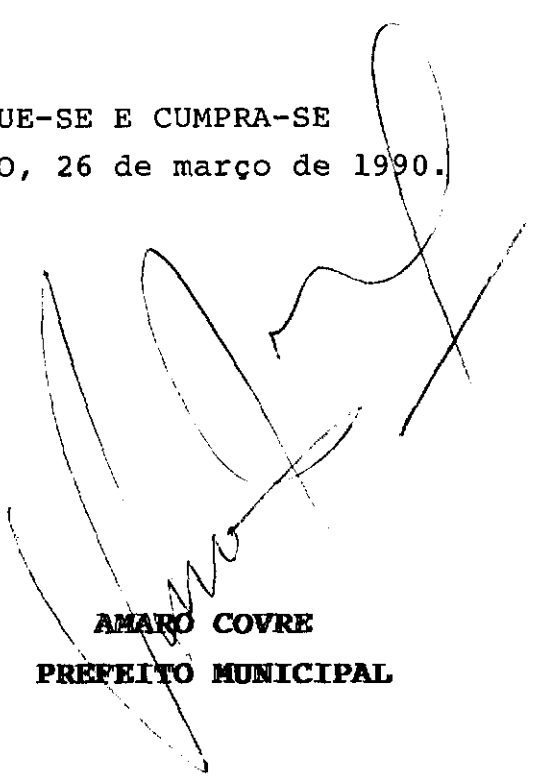
AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - F



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo  
gadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 1990.

  
**AMARO COVRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na data supra

  
**AÉCIO FÁRIA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

A COMUNIDADE NO PODER

V. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - E